



RELATÓRIO FINAL DE FISCALIZAÇÃO

CONVÊNIO Nº001/2019

Período: 12 de dezembro de 2019 a 12 de junho de 2020


Mariza Bom
Controle Interno



RELATÓRIO FINAL DA CONTROLADORIA INTERNA

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, art. 75 e 80 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 423/2007, que cria a Unidade de Controle Interno no Município de Saudade do Iguaçu PR, e Legislações Pertinentes, a respeito das atividades do Controle Interno Decreto Municipal nº 137/2017, apresenta RELATÓRIO FINAL DE FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 001/2019 QUE CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO – PR E SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

O presente Convênio, tem como finalidade repasse de recursos financeiros do Município de Saudade do Iguaçu para o Município de Chopinzinho, destinados à complementação e custeio parcial das despesas da entidade de acolhimento institucional “CASA LAR” de Chopinzinho/PR, decorrentes de decisões judiciais que estabeleçam a transferência de crianças ou adolescentes de Saudade do Iguaçu/Pr para a entidade de acolhimento institucional de Chopinzinho/PR.

A Controladoria atua basicamente através de pareceres, alertas, instruções normativas, relatórios de auditoria, do relatório anual de controle interno ou até mesmo recomendações informais que corrigem possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nas secretarias da administração direta ou em órgãos da administração indireta.

Conforme solicitado pela Controladoria Interna através do Memorando Interno CI Nº 017/2020 de 16/06/2020 e em resposta através do Memorando Interno nº 01/2020 de 29/06/2020 enviado pela Fiscal Responsável pelo Convênio Elisane Daló Tibes, as repostas foram justificadas individualmente e acompanhadas de documentação comprobatória, que ficara anexados a este Relatório.


Mariza Bom
Controle Interno

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
UCCI - UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO
Rua Frei Vito Berscheid, 708
85568-000 – Saudade do Iguaçu - Paraná



Foi levado em consideração as Clausulas e Condições estabelecidas no Convênio nº 001/2019 no período de 12 de dezembro de 2019 a 12 de junho de 2020, conforme segue:

ATRIBUIÇÕES DO MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CLÁSULA SEGUNDA

Está sendo efetuado pelo Município de Saudade do Iguaçu a Transferência de Recursos Financeiros nas formas do Plano de Trabalho?	
RESPOSTA DO FISCAL	“Sim. Conforme extratos de pagamento em anexo obtidos com o setor financeiro da prefeitura (anexos 1 a 12)”
ACHADOS	Conforme verificado nos extratos bancários apresentados pelo Fiscal, o Município de Saudade do Iguaçu efetuou as Transferências de Recursos Financeiros reativos aos meses de dezembro de 2019 a junho de 2020,
PARECER	Conclui-se pela REGULARIEDADE.

Os Recursos financeiros estão sendo depositados em conta específica do Convênio?	
RESPOSTA DO FISCAL	“Conforme extratos de pagamento em anexo (anexos 1 a 12)”
ACHADOS	Conforme extratos bancários anexados ao Relatório do Fiscal e acompanhamento junto ao SIT TCE constatou-se que os repasses foram depositados em conta específica do Convênio, com exceção dos meses de dezembro de 2019 e janeiro de 2020. Verificamos que o Município de Chopinzinho se equivocou na hora de fornecer a conta bancária específica para o Convênio, mais que tão logo constaram o equívoco entraram em contado com o Município de Saudade do Iguaçu solicitando a correção. Foi aberto uma demanda no Canal de Comunicação – CACO do TCE PR solicitando a alteração do banco de dados no Sistema Integrado de Transferências – SIT TCE substituindo a conta existente por uma nova, sendo que nesse período foram paralisados os repasses até que o problema fosse solucionado. Assim que o TCE PR conclui o procedimento de alteração das contas as parcelas foram repassadas ao Município de Chopinzinho conforme Plano e Trabalho.
PARECER	Conclui-se pela REGULARIEDADE.


Mariza Bom
Controlador Interno

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU
UCCI - UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO
Rua Frei Vito Berscheid, 708
85568-000 – Saudade do Iguauçu - Paraná



Está havendo o aumento ou a supressão quantitativa do repasse de valores de acordo com número de crianças ou adolescentes de Saudade do Iguauçu/PR transferidos judicialmente, para a entidade de acolhimento institucional do Município de Chopinzinho?	
RESPOSTA DO FISCAL	“Com ressalvas. Até o momento não houve necessidade de supressão, pois há somente uma criança acolhida”
ACHADOS	Considerando que desde o início do Convênio somente uma criança foi acolhida judicialmente, não houve a necessidade de aumento ou supressão de valores do repasse.
PARECER	Conclui-se pela REGULARIEDADE

Está sendo fiscalizado as ações desenvolvidas na entidade de acolhimento garantindo a execução do objeto do presente Convênio?	
RESPOSTA DO FISCAL	“Por meio de relatórios e visitas técnicas na entidade conveniada e por meio da análise da documentação apresentada em anexo.”
ACHADOS	Foi anexado ao Relatório o Termo de Fiscalização elaborado pela Fiscal do Convênio juntamente com o Termo de Cumprimento de Objetivo.
PARECER	Conclui-se pela REGULARIEDADE

As informações pertinentes a esse Termo de Convênio e a sua execução está sendo inserido pelo Município de Chopinzinho no Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR, observando prazos e normatização vigente?	
RESPOSTA DO FISCAL	“Em contato com Rodrigo Jazynski contador da prefeitura de Chopinzinho o mesmo informa que sim estão sendo inserido os dados e observado os prazos (anexo 13 a resposta por e-mail) “
ACHADOS	Conforme declarado pelo do Município de Chopinzinho e verificado junto ao SIT TCE-PR as informações pertinentes a esse Termo de Convênio e a sua execução estão sendo inseridos pelo Município de Chopinzinho no Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR, observando prazos e normatização vigente.
PARECER	Conclui-se pela REGULARIEDADE


Mariza Bom
Controle Interno

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
UCCI - UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO

Rua Frei Vito Berscheid, 708
85568-000 – Saudade do Iguauçu - Paraná



Está sendo assegurado estrutura física e os serviços da entidade de acolhimento institucional para crianças ou adolescentes de Saudade do Iguauçu/PR, quando transferidos ou acolhidos mediante decisão judicial?	
RESPOSTA DO FISCAL	“Conforme visitas técnicas pela equipe do CRAS de Saudade do Iguauçu, a entidade conveniada, pode verificar que sim estão sendo assegurados tanto a estrutura física quanto os serviços de atendimentos.”
ACHADOS	Conforme declaração da Fiscal do Convênio está sendo assegurado estrutura física e os serviços da entidade de acolhimento institucional para crianças ou adolescentes de Saudade do Iguauçu/PR, quando transferidos ou acolhidos mediante decisão judicial.
PARECER	Conclui-se pela REGULARIEDADE

A estrutura física e os serviços da entidade de acolhimento institucional estão em conformidade com as normativas vigentes, que regulam os direitos das crianças e adolescentes em situação de acolhimento:	
RESPOSTA DO FISCAL	“Conforme visitas técnicas pela equipe do CRAS de Saudade do Iguauçu, a entidade conveniada, pode verificar que sim tanto a estrutura física quanto os serviços de atendimentos da entidade estão em conformidade com as normativas vigentes.”
ACHADOS	Conforme declaração da Fiscal do Convênio o Município de Saudade do Iguauçu está tendo acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado.
PARECER	Conclui-se pela REGULARIEDADE

As informações pertinentes a esse Termo de Convênio e a sua execução estão sendo inseridos pelo Município de Saudade do Iguauçu no Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR, observando prazos e normatização vigente?	
RESPOSTA DO FISCAL	“Em contato com a responsável pelo Controle Interno do município de Saudade do Iguauçu a mesma informou que estão sendo inserido os dados e observado os prazos (anexos 14 e 15)”
ACHADOS	As informações e sua execução estão sendo inseridos pelo Município de Saudade do Iguauçu junto ao SIT TCE-PR, sendo acompanhado e fiscalizado periodicamente.
PARECER	Conclui-se pela REGULARIEDADE.


Mariza Bom
Controle Interno

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
UCCI - UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO
Rua Frei Vito Berscheid, 708
85568-000 – Saudade do Iguaçu - Paraná



Está sendo garantido o livre acesso ao MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, através dos órgãos e servidores públicos competentes, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado?	
RESPOSTA DO FISCAL	“A equipe técnica do município de Saudade do Iguaçu sempre teve acesso garantido a instituição e aos fatos relacionados com os estabelecimentos e com as crianças acolhidas”.
ACHADOS	Conforme declarado pela Fiscal do Convênio a equipe técnica do Município de Saudade do Iguaçu sempre teve acesso aos atos e fatos relacionados ao instrumento pactuado.
PARECER	Conclui-se pela REGULARIDADE.

Saudade do Iguaçu, 28 de agosto de 2020.

Mariza Bom
Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Mariza Bom
Controle Interno



PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Relatório de Fiscalização do Termo de Convênio Nº 001/2019

OBJETO: Rrepasse de recursos financeiros do Município de Saudade do Iguaçu para o Município de Chopinzinho, destinados à complementação e custeio parcial das despesas da entidade de acolhimento institucional “CASA LAR” de Chopinzinho/PR, decorrentes de decisões judiciais que estabeleçam a transferência de crianças ou adolescentes de Saudade do Iguaçu/Pr para a entidade de acolhimento institucional de Chopinzinho/PR.

PERÍODO: 12 de dezembro de 2019 a 12 de junho de 2020.

Nos termos da Constituição Federal bem como a Lei Municipal nº 423/2007, que cria a Unidade de Controle Interno no Município de Saudade do Iguaçu PR, e Legislações Pertinentes, a respeito das atividades do Controle Interno Decreto Municipal nº 137/2017, apresenta PARECER CONCLUSIVO AO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO elaborada pela Fiscal do Convênio Sra. Elisane Daló Tibes nomeada através da Portaria nº 189/2019 de 23 de dezembro de 2019.

Cabe salientar que fica, desde já, estabelecido que, das rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno, cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas as possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos.

Este Relatório foi elaborado através de perguntas baseadas nas cláusulas do presente convênio acompanhado de documentos comprobatórios.

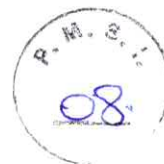
Fazem parte de relatório;

- Repostas enviadas pela Fiscal do Convênio através do Memorando Interno nº 001/2020 de 29 de junho de 2020;
- Informações prestadas pelo Departamento Financeiros do Município de Saudade do Iguaçu;
- Extratos Bancários;
- Informações prestadas pelo Município de Chopinzinho;
- Termo de Fiscalização do Convênio;
- Termo de Cumprimentos dos Objetivos;

Foram utilizados como base das análises documentos apresentados pela Fiscal do Convênio bem como informações prestadas no Sistema Integrado de Fiscalização - SIT /TCE-PR.

“o SIT é o sistema informatizado de prestação de contas de transferências voluntárias, instituído em 2011 pela Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
UCCI - UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO
Rua Frei Vito Berscheid, 708
85568-000 – Saudade do Iguaçu - Paraná



Contas do Paraná. A partir de 2012, a utilização do SIT se tornou obrigatória para os órgãos repassadores e para os entes públicos ou entidades privadas que recebem recursos de convênios, acordos, parcerias e outros instrumentos similares." TCE- PR

O que se entende por TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS:

"Todo repasse de recursos por entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal a outra pessoa jurídica de direito público ou privado da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, a título de convênio, colaboração, fomento, parceria, contrato de gestão ou outros instrumentos congêneres, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde" TCE-PR

CONSIDERANDO que as ações estão sendo desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho e acompanhadas pela Fiscal do Convênio;

CONSIDERANDO que as Transferências dos Recursos Financeiros estão sendo efetuados pelo Município de Saudade do Iguaçu regulamente;

CONSIDERANDO que os Recursos Financeiros estão sendo repassados em conta específica do Convênio,

CONSIDERANDO que as movimentações financeiras se encontram regulares;

CONSIDERANDO que as despesas estão sendo executas conforme Plano de Trabalho e legislação.

CONSIDERANDO que as informações estão sendo inseridas no SIT TCE PR pelos Municípios de Saudade do Iguaçu e Chopinzinho observando os prazos e normas vigentes

Diante dos fatos relatados e as considerações apresentadas no RELATÓRIO, uma vez que não se encontrou irregularidades quaisquer que possam colocar em dúvida a veracidade das informações, somos pelo PARECER DE REGULARIDADE do Convênio nº 001/2019, referente ao período de 12 de dezembro de 2019 a 12 de junho de 2020.

Ressaltamos que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.


Mariza Bom
Controladoria Interna

Mariza Bom
Controladoria Interna